



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 115- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.....	5
CÂMARA DOS VEREADORES.....	15
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	17

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças –
SEMPOF**

Ronaldo Ramos Moura

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Josimar da Silva e Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OFÍCIO Nº112/2025/SEMED/PMM**

Mucajaí, 08 de agosto de 2025.

À Sra.

Jéssica Gonçalves Pereira

Servidora da Rede Municipal de Educação de Mucajaí/RR

Assunto: Notificação para Apresentação na unidade de Lotação.

Prezada Professora,

A Secretaria Municipal de Educação a notifica formalmente para que se apresente na sua unidade de Lotação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento desta comunicação.

Sua presença é imprescindível para tratar de assuntos relacionados à sua situação funcional e ao devido cumprimento de sua jornada de trabalho.

- Local: Escola Municipal São Sebastião - Vila Nova
- Horário: 7:30 às 11:45 e das 13:30 às 17:45

O não atendimento a esta convocação, sem justificativa legal, poderá acarretar medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Mucajaí, 08 de agosto de 2025.

Antonio Nilson de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 023/2025/GAB/SEMED/PMM, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o cumprimento da carga horária mínima diária em dias de aplicação de provas e estabelece orientações sobre liberação de alunos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos e jornada escolar diária de, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula no turno diurno.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 41/2001 do Estado de Roraima reforça a exigência de cumprimento das 800 horas anuais e dos 200 dias letivos, sem prejuízo mesmo em dias de aplicação de exames;

CONSIDERANDO a uniformização de procedimentos em toda a rede municipal de ensino para evitar prejuízos pedagógicos, garantir a isonomia no tratamento dos alunos e assegurar que o calendário escolar seja rigorosamente cumprido em todas as unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a liberação de estudantes em dia de aplicação de provas ou exames antes do cumprimento da carga horária mínima diária de quatro horas letivas, salvo situações excepcionais de ordem pedagógica devidamente justificadas e previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contabilização do tempo reservado para aplicação de provas não exime o estabelecimento de ensino da obrigatoriedade de garantir o mínimo de quatro horas de trabalho escolar efetivo.

Art. 3º O não cumprimento da jornada mínima diária configura quebra de carga horária, o que poderá ensejar responsabilização administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mucajaí, 08 de agosto de 2025.

Antonio Nilson de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 024/2025/GAB/SEMED/PMM, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o cumprimento da carga horária semanal de trabalho e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exigência contratual da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os todos os funcionários de contrato temporário;

CONSIDERANDO A importância de garantir a efetividade e a regularidade dos serviços prestados, bem como a conformidade legal das relações de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e formalizar as regras relativas ao cumprimento da jornada de trabalho para todos os colaboradores com contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a jornada de trabalho semanal para os funcionários com contrato temporário, no âmbito desta Secretaria, será de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O controle da jornada de trabalho será realizado por meio de folha de frequência individual de ponto, sendo obrigatório o registro da entrada, saída e intervalo para repouso e alimentação, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O não cumprimento ou o registro incorreto da jornada de trabalho, sem a devida justificativa e autorização prévia da chefia imediata, poderá acarretar as sanções previstas na legislação trabalhista e na lei municipal.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mucajaí, 08 de agosto de 2025.

Antonio Nilson de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMAS

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS/SEMAS de 01 de agosto de 2025**

Cria Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mucajaí-RR, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 552, de 15 de dezembro de 2021, em Reunião Extraordinária do dia 01 de agosto de 2025, considerando que a Prefeitura de Mucajaí - RR e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, por meio da portaria nº003 de 07 de julho de 2023, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no Centro de Convenções José do Cesp, em Mucajaí - Roraima, no dia 06 e 07 de agosto tendo como Tema Central **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência."**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS de Mucajaí - RR, Conselheira Dalva Gomes Rodrigues Silva; Vice - Presidente do CMAS, Conselheiro Namilton Coelho Serrão, pelos Conselheiros (as): Conselheira Maria Lúcia Salviano de Mâcedo, Conselheira Camila Cunha de Sousa, Conselheira Yanne Mota Mateus, Conselheira Francisca Ozineilde de Queiroz, Conselheiro Alaécio da Silva Coutrin Conselheira Alessandra de Souza Baía, Conselheira Celijane da Silva Mota, Conselheira Marynara Andrêsa da Silva Melo, Conselheira Larissa Lorrayne Negreiros de Jesus, Conselheira Eliane Viana Nascimento e Any Louise Germano de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Presidente, Secretário Executivo e pelo Vice- Presidente do CMAS de Mucajaí - RR, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VI - Manter o CMAS de Mucajaí-RR informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretário-Executivo do CMAS;

II - Unidades da SEMAS- CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR;

III - Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Finanças, Administração;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – Entidades Religiosas;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as Instituições e Organizações Governamentais ou de Sociedade Civil, da Administração Pública ou de iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Mucajaí/RR, 01 de agosto de 2025


Dalva Gomes Rodrigues Silva
Presidente do CMAS
Portaria nº 001/2023



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Portaria nº 002/2025, de junho de 2025, realizar-se-á no dia 06 e 07 de agosto de 2025, no endereço: Centro de convenções José do Cesp, Av. Firmino Azevedo s/n, com o Tema Central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Assistência Social visa garantir que a política pública da Assistência Social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º. A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mucajaí-RR terá como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



- III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS; e
- V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. Para organização e desenvolvimento das atividades da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mucajaí-RR, contar-se-á com uma Comissão Organizadora Paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 002/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte Técnico, Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretária Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º. A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º. A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I – Leitura do Regimento Interno;
- II – Palestra Magna versando sobre o tema e os Eixos;
- III – Grupos de Trabalho por Eixos;
- IV – Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Art. 8º. Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

- a) (02) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários (as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
- b) (02) delegados representantes da sociedade civil, inscritos na Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
 - (02) Usuários e organizações de usuários do SUAS;
 - (02) Trabalhadores do SUAS;
 - (02) Entidades ou organizações de Assistência Social;
 - (04) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados;

II – Com direito a voz:

- a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
- c) Acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 09. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para Delegados Municipais cotistas, usuários e Trabalhadores referente ao total de participantes na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I– Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas imigrantes.



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06 de agosto de 2025 das 19h às 20h e dia 07 de agosto das 08h às 09h, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 12. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da Conferência e dos 5 (cinco) Eixos Temáticos.

Parágrafo único: Se aprovados, entregarão a redação na Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14. As perguntas dos (as) participantes e delegados (as) poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 03 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio Município;

II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e

III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Art. 22. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 23. A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:

- I – 05 (cinco) deliberações para o próprio Município.
- II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
- III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 24. O Relatório da Plenária Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25. Na Plenária Final serão eleitos (as) 04 Delegados(as) para participar da 14ª Conferência Estadual (Municipal) de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 01 a 03 de outubro de 2025, no Município de Boa Vista - RR.

Art. 26. Serão candidatos (as) a Delegados (as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação em plenária:

- I – 02 Representante Governamental, sendo um titular e um suplente;
- II – 02 Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.

§1º. As vagas destinadas ao Município de Mucajaí-RR devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I – Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas imigrantes.

§2º. O Credenciamento dos candidatos a delegados para Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Será eleito (a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 27. As Moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos Coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação até as 14h do dia 07 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser por notas de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Aos delegados das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.



GOVERNO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término da Conferência, o número de delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Mucajai-RR, 04 de agosto de 2025.



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 115-2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 08 DE AGOSTO DE 2025



PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 115-025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES